



Projeto de Lei nº 2.798/2022

de 14 de dezembro de 2022

Altera a redação do § 1º, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.385/2017, e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.385/2017, a qual institui o Programa Municipal “PR’ACRESCER”, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º (...)

§ 1º - O valor do incentivo financeiro, por empreendimento, de que trata o caput do Art. 2º, não poderá ser superior a 10.000 URMs.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 14 (QUATORZE) DE DEZEMBRO DE 2022.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2.798/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a redação do § 1º, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.385/2017, a qual instituiu o Programa Municipal “PR’ACRESCER”.

A alteração proposta se refere a adequação do § 1º, para que o valor acompanhe as atualizações de valores do mercado, através da fixação dos mesmos em URM’s – a qual é corrigida com base na inflação.

Há de se destacar que a alteração é de suma importância para que se mantenha a boa execução do programa.

Diante disto, submetemos a apreciação desta colenda casa legislativa o presente projeto de lei, certos de que ao mesmo tempo será dispensada a atenção devida.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal